

Capítulo 9.º, artigo 306.º «Produto da venda de títulos» 24.616.998\$00

125.357.262\$30

Encargos gerais da Nação

Capítulo 2.º, artigo 34.º, n.º 1) 15.000\$00
 Capítulo 2.º, artigo 55.º, n.º 1) 12.000\$00
 Capítulo 2.º, artigo 87.º, n.º 4), alínea b) 1.460.000\$00
 Capítulo 2.º, artigo 211.º, n.º 1) 150.000\$00
 Capítulo 2.º, artigo 211.º, n.º 2) 400.000\$00
 Capítulo 2.º, artigo 212.º, n.º 1), alínea b) 1.050.000\$00
 Capítulo 2.º, artigo 213.º, n.º 1), alínea a) 290.000\$00

3.377.000\$00

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 8.º, n.º 1) 2.143.628\$30
 Capítulo 9.º, artigo 124.º, n.º 1) 100.000\$00
 Capítulo 11.º, artigo 181.º, n.º 1) 1.000.000\$00

3.243.628\$30

Ministério da Justiça

Capítulo 3.º, artigo 95.º, n.º 1) 30.000\$00
 Capítulo 5.º, artigo 427.º, n.º 1) 24.000\$00

54.000\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 12.º, artigo 112.º, n.º 1), alínea f) 1.000.000\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º, artigo 327.º, n.º 1) 100.000\$00
 Capítulo 3.º, artigo 355.º, n.º 1), alínea a) 250.000\$00
 Capítulo 3.º, artigo 430.º, n.º 1) 50.000\$00
 Capítulo 3.º, artigo 460.º, n.º 1) 20.000\$00
 Capítulo 5.º, artigo 772.º, n.º 1) 12.800\$00
 Capítulo 5.º, artigo 781.º, n.º 3) «Escola Industrial e Comercial de Barcelos» 1.500\$00
 Capítulo 6.º, artigo 834.º, n.º 1) «Direcção do Distrito Escolar de Setúbal» 100\$00
 Capítulo 6.º, artigo 845.º, n.º 1) 17.600\$00
 Capítulo 7.º, artigo 869.º, n.º 1) 14.324\$00

466.324\$00

Ministério da Economia

Capítulo 8.º, artigo 164.º, n.º 1) 32.770\$00

Ministério das Comunicações

Capítulo 4.º, artigo 54.º, n.º 1) «Cabo Verde» 100.000\$00
 Capítulo 4.º, artigo 73.º, n.º 1) 15.000\$00
 Capítulo 7.º, artigo 141.º 50.000\$00

165.000\$00

133.695.984\$60

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica nos orçamentos:

De encargos gerais da Nação

À observação (a) aposta à dotação do capítulo 2.º, artigo 246.º, n.º 7), é feito o seguinte aditamento:

... e compreende, para efeitos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 36 610, de 24 de Novembro de 1947, a quantia de 126.600\$ para pagamento ao pessoal.

Do Ministério do Ultramar

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 19.º, artigo 127.º, é alterada para:

Inclui o bastante para transferências de refugiados para território nacional ou estrangeiro.

Do Ministério da Educação Nacional

A observação (b) aposta à dotação do capítulo 3.º, artigo 355.º, n.º 1), alínea a), é alterada para:

Inclui 50.000\$ para o reapetrechamento . . .

A rubrica descrita no capítulo 3.º, artigo 582.º, n.º 1), é alterada para:

Gratificação pela acumulação do serviço de regências.

No desenvolvimento do quadro do pessoal descrito no capítulo 6.º, artigo 832.º, n.º 1), onde se lê:

18 inspectores.

passa a ler-se:

18 inspectores orientadores.

Art. 5.º É autorizada a seguinte alteração ao orçamento privativo da:

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Reforço

Artigo 13.º, n.º 1) «Para pagamento de despesas com assistência clínica» 50.000\$00

Compensação

Artigo 14.º «Despesas de anos económicos findos» 50.000\$00

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Junho de 1958. — FRANCISCO HIGIÑO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 16 744

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Washington, a partir de 1 de Junho de 1958, pela verba do n.º 1) do artigo 31.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a quantia mensal de 16.260\$, a fim de ocorrer a despesas com material e expediente da missão, ficando assim alterada a partir daquela data a Portaria n.º 16 568, de 31 de Janeiro de 1958, na parte respeitante à citada Embaixada.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 25 de Junho de 1958. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Paulo Arsénio Viríssimo Cunha.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).